



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 02 de dezembro de 2021 - Ano 11 - nº 1082



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o Almoarifado da Saúde estará fechado para realização de dedetização e desratização, no dia 03/12/2021 (sexta-feira), localizado na Rua Augusto Pedrassoli nº 240 – Parque Virgílio Viel – Sumaré/SP.

Voltando ao atendimento normal na segunda-feira dia 06/12/2021 a partir das 08h00.

Rafael Virginelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 522, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Heleson Alves de Castro.

Autor: Vereador Rai Stein Sciascio (Rai do Paraíso).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense a Heleson Alves de Castro.

Art. 2º - O título de Cidadão Sumareense será entregue ao homenageado em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 523, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Dr. Marcelo Moreschi Ribeiro.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Sumareense ao Senhor Dr. Marcelo Moreschi Ribeiro.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 524, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Pastor Antônio Elias Pereira de Oliveira”

Autor: Vereador Fernando do Posto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Pastor Antônio Elias Pereira de Oliveira.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 525, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Padre Márcio Rogério Manso.

Autor: Vereador Antônio dos Reis Zamarchi (Toninho Mineiro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Padre Márcio Rogério Manso.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 526, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Padre Thiago Luziano Leite.

Autor: Vereador Antônio dos Reis Zamarchi (Toninho Mineiro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Padre Thiago Luziano Leite.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 527, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Padre Paulo César Nascimento dos Santos.

Autor: Vereador Antônio dos Reis Zamarchi (Toninho Mineiro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Padre Paulo César Nascimento dos Santos.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 528, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Gil do Antônio de Carvalho".

Autor: Vereador Lucas Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Gil do Antônio de Carvalho.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 529, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense a Carlos Eduardo Paes Ghiraldi.

Autor: Vereador Rodrigo. D. Gomes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense a Carlos Eduardo Paes Ghiraldi.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 530, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga na íntegra o Decreto Legislativo nº 507, de 02 de junho de 2021.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Legislativo nº 507, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 531, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o título de Cidadão Benemérito ao Senhor Alfredo Castro Ruzza.

Autor: Vereador Sebastião Alves Correa (Tião Correa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito ao Senhor Alfredo Castro Ruzza.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 532, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título Benemérito ao Sr. Eudílio Aureliano Cotrim.

Autor: Vereador Everton R. dos Santos (Digão).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Alfredo Castro Ruzza.

Art. 1º Fica conferido o Título Benemérito ao Sr. Eudílio Aureliano Cotrim.

Art. 2º O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 533, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Pastor Claudinei Fernandes do Nascimento, Pastor Ney.”

Autor: Vereador Everton R. Dos Santos (Digão).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Pastor Claudinei Fernandes do Nascimento, Pastor Ney.

Art. 2º O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 763, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 362/21, que concedeu a redução de carga horária da servidora Marcia Diaz Serra Vicentin;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 27.034/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada MARCIA DIAZ SERRA VICENTIN, portadora da cédula de identidade RG nº 30.354.924-5, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS-ODONTOPEDIATRA - NÍVEL E-80 HORAS, REF SMS55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 01 (uma) hora diária.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 764, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 27.894/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CAMILA FERREIRA AZEVEDO PUCINELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.843.318-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE CONTRATOS, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 765, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 25.850/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor RONALDO DA SILVA PERES, matrícula 12892, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.233.612-4, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03335644113, categoria “AB”.

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 766, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 25.395/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUCAS FERNANDO JUSTINO, matrícula 20039, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.329.805-X, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05740453079, categoria “B”.

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 767, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 25.852/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ CARLOS CREMASCO JUNIOR, matrícula 15779, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.193.252-7, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02096642636, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 768, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 28.528/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor CARLOS ROBERTO APARECIDO DINIZ, matrícula 20796-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.411.485-2, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02236050384, categoria "AD".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6703, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto informar nas faturas enviadas mensalmente aos clientes sobre o direito à tarifa social e as condições para solicitação do benefício no âmbito do Município de Sumaré.-

Autores: Vereador Willian Souza e demais Vereadores

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto obrigada a informar nas faturas enviadas mensalmente aos clientes sobre o direito à tarifa social e as condições para solicitação do benefício no âmbito do Município de Sumaré.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo registrar as denúncias sobre o descumprimento desta legislação, aplicando notificação à concessionária e, em caso de reincidência, impor multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFMS - Unidade Fiscal do Município de Sumaré - para cada reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 27.611/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6704, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico no Município de Sumaré. -

Autor: Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico na zona rural e urbana do Município de Sumaré.

Parágrafo único - Esta Lei consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundo da zona rural e urbana de nossa cidade, tendo em vista o direito coletivo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, positivado no caput do art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, fica entendido por:

I - lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

- eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados;

b) - eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;

II - ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e

III - adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado ou autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - São objetivos da Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I - conscientizar sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II - encorajar e praticar o correto descarte do lixo;

III - manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e

IV - incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento desse lixo, na zona rural e na zona urbana da cidade de Sumaré.

§ 1º - Serão fixadas datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte, e será fixado um cronograma para o transporte desse lixo.

§ 2º - Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no caput, o que poderá ser feito por variados meios de comunicação.

§ 3º - As pessoas físicas e jurídicas ficam obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, nas datas constantes do calendário e/ou cronograma para o recolhimento, sendo vedado o descarte em outros locais não destinados à coleta de lixo eletrônico e tecnológico.



§ 4º - O recolhimento do lixo será feito trimestralmente, podendo, de acordo com a demanda, ser realizado em prazo de tempo menor ou maior, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 5º - Caberá às cooperativas de reciclagem regularizadas e cadastradas no Município de Sumaré a retirada ou o recebimento do resíduo eletrônico e tecnológico.

Art. 5º - Após recolhimento do lixo, este terá a destinação final em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas e entidades poderão promover a reutilização ambientalmente correta desse material descartado, mediante prévio cadastramento junto à Administração municipal.

Art. 6º - Poderão ser realizadas campanhas de conscientização em favor do cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.
PMS 27.613/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6705, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considera pessoa com deficiência, inclusive para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos e a gratuidade no transporte público para o titular e seu acompanhante se necessário, o indivíduo diagnosticado com Visão Monocular no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Everton Rodrigo dos Santos (Dião).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se, no âmbito do município de Sumaré, como deficiência capaz de proporcionar todos os benefícios concedidos em lei, a condição conhecida como Visão Monocular.

Parágrafo único - Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Município de Sumaré bem como para a concessão de gratuidade no transporte público para o titular e seu acompanhante se necessário, o indivíduo diagnosticado com Visão Monocular.

Art. 2º - O indivíduo diagnosticado com Visão Monocular, sem excluir os benefícios já presentes em lei para a pessoa com deficiência, no âmbito do município de Sumaré, poderá concorrer aos cargos de empresa nas vagas que esta estiver legalmente obrigada a preencher com indivíduo portador de deficiência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei naquilo que couber, no prazo de 60 dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.
PMS 27.615/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR

Higienize as mãos antes de tocar na máscara

Pegue a máscara pelas alças laterais

Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo

Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais

Retire a máscara pelas alças laterais

Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos

Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro

Faça a higienização novamente

PREFEITURA DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.211, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.846,21 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2700/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, **Parágrafo Único**, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 103.846,21 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	011100000 - GERAL	R\$ 40.645,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 46.410,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 5.820,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0003.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 564,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 3.966,24

**DECRETO Nº 11.211/2021
FOLHA Nº 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	R\$ 6.439,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 103.846,21

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 93.440,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 10.405,44
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 103.846,21

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de novembro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de novembro de 2021, no Paço Municipal e, em 02 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**